



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9381, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001.

Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, na forma do disposto no artigo 3º, da Lei nº 430, de 21 de julho de 1992 e suas alterações na Lei nº 876, de 28 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, os membros representantes dos seguintes Órgão e Entidades:

I - Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

- a) CLAUDIONOR COUTO RORIZ – Titular;
- b) FERNANDO ACOSTA – Suplente;

II – Hospital da Guarnição – HGU Porto Velho:

- a) CEL CAETANO ALUÍZIO CASSIANO – Titular;
- b) MAJ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA – Suplente;

III – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA:

- a) DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO – Titular;
- b) WILSON PLASTER – Suplente;

IV – Empresas Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde – SINDESSERO:

- a) ASSIS TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR – Titular;
- b) OADMIL MONTEIRO DA SILVA – Suplente;

V – Irmãs de Caridade da Comunidade Santa Marcelina:

- a) CLÁUDIA GRECO – Titular;
- b) INÊS SOVRANI – Suplente;

VI – Sindicato dos Farmacêuticos e Bioquímicos – SINFAR:

- a) EMÍLIO THEODORO FILHO – Titular;
- b) SEVERINA MARIA PATRIOTA – Suplente;

Publicado no Diário Oficial
nº 4680 do dia 19/2/2001



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 19.115 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro, em razão de sua inconstitucionalidade, por violar o disposto no art. 15, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

DECRETO Nº 19.115
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

Revoga o Decreto nº 19.115 de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VII – Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS:
a) GUARACIABA TEIXEIRA – Titular;

VIII – Entidades Representativas dos Médicos – SIMERO:
a) MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES – Titular;
b) CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR – Suplente;

IX – Entidades Representativas dos Enfermeiros – COREN:
a) DIOGO NOGUEIRA DO CASAL – Titular;
b) PEDRO FERREIRA DOS SANTOS – Suplente;

X – Sindicato dos Trabalhadores na Área de Saúde – SINDSAÚDE:
a) OSCAR HENRIQUE RODRIGUES ROCHA – Titular;
b) ORLANDI PEREIRA ANDRADE – Suplente;

XI – Ordem dos Ministros Evangélicos do Estado – COMEP:
a) RAIMUNDO JOSÉ MOTA – Titular;
b) SEVERINO DO RAMOS MARCELINO DA SILVA – Suplente;

XII – Igreja Católica no Estado:
a) ÁUREA ELIZABETHE JÁCONE – Titular;
b) INÊS SOVRANI – Suplente;

XIII – Entidades de Portadores ou Amigos de Portados de Patologia e
de Entidades de Portadores de Deficiência – ASDEFRON:
a) ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA – Titular;
b) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA – Suplente;

XIV – Central Única dos Trabalhadores – CUT:
a) RAIMUNDO NONATO SOARES – Titular;
b) RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA – Suplente;

XV – Conselho Regional de Medicina – CREMERO:
a) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO – Titular;
b) INÊS MOTTA DE MORAIS – Suplente;

XVI – Entidades de Trabalhadores Vinculados à Indústria e/ou Comércio
do Estado:
a) SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES – Titular;
b) MARIA DE FÁTIMA OLIVAL DE SOUZA – Suplente;

XVII – Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Rondônia – FETAGRO:

- a) NADERGE NAZARÉ DA COSTA MOURA – Titular;
- b) CARLINO LIMA – Suplente;

XVIII – Comunidade dos Povos Indígenas do Estado – CUNPIR:

- a) JOSÉ LUIZ CASSUPÁ – Titular;
- b) JOSÉ INÁCIO CASSUPÁ – Suplente;

XIX – Entidades de Defesa do Consumir e das Associações de Bairros – FRAB:

- a) RENATO BARBOSA BELLO – Titular;
- b) FRANCISCO D'BRÁS – Suplente;

XX – Entidades Representativas da Mulher Rondoniense – FEROM:

- a) CLEUDE ZEED ESTEVÃO – Titular;
- b) ÍRISVONE LUIZ MAGALHÃES COSTA – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador